



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



Processo nº 19.088/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.088/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA VITALI COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, **Sr. Evanildo Andrade dos Santos**, portador do RG nº 84.616 PMRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.777.115-43.

CONTRATADA: VITALI COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) n.º 37.246.177/0001-82, com sede na Rua sede situada na Rua dos Flamboyant, S/N Quadra 4, Lote 23, Jardim Arco Iris, São Pedro da Aldeia - RJ representado pela **Sr. Paulo Roberto Vidal**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 07857403-5, expedida pelo DETRAN - RJ e CPF 005.483.747-24.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19.088/2022, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, do procedimento administrativo nº. 19.088/2022, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura da ordem de início de execução e o prazo para a entrega do objeto será **de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da autorização para o início da entrega emitida pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. A verificação de conformidade correrá no prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir a partir do recebimento provisório, admitida à conformidade quantitativa e qualitativa



Processo nº 19.088/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na nota fiscal, com a consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da entrega dos itens, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 52.702,50 (cinquenta e dois mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 141 a 149, do procedimento administrativo nº. 19088/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Auto de Infração 50 x 3 (1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via rosa) - papel auto copiativo com logotipo formato 22cm x12cm – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples. Guarda Municipal	BLC	250	R\$ 17,95	R\$ 4.487,50
2	Auto de Infração, interdição, apreensão, notificação 50 x 3 (1ª via branca, 2ª via amarela e 3ª via rosa) - papel auto copiativo com logotipo formato A4 – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples. Fiscalização de Posturas	BLC	400	R\$ 35,75	R\$ 14.300,00
3	Boletim de Socorro e Salvamento 50x3 (1º via na cor branca, 2º via amarela e 3º via rosa) - papel auto copiativo com logotipo formato 22x12cm – numerado – acabamento grampo, serrilha, cola, corte simples – Corpo Marítimo	BLC	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
4	Adesivo de Área Interditada em papel plástico formato A4 cor branca – Defesa Civil	BLC	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
7	Registro de ocorrência – Externo, 50 x 1, em papel formato A4 1/0 – cor branca sem numeração, acabamento em corte simples – Defesa Civil	BLC	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00



Processo nº 19.088/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

8	Relatório de Ocorrência – Interno, 50x1, em papel formato A4, cor branca sem numeração, frente verso com acabamento de corte simples – Defesa Civil	BLC	200	R\$ 10,80	R\$ 2.160,00
9	Adesivo de Aviso de Notificado, papel plástico, formato 10cm x 10 cm, colorido, acabamento em corte simples – Guarda Municipal	BLC	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
10	Adesivo de Aviso de Lacrado, papel plástico, formato 10cmx10cm, cor vermelho – acabamento em corte simples – Guarda Municipal	BLC	2500	R\$ 0,70	R\$ 1.750,00
11	Registro de Ocorrência da Guarda Civil – 50x3 vias em papel auto copiativo (sendo 1º via na cor branca, 2º via na cor azul e 3º na cor amarela) formato A4 – numerado, acabamento em cola e corte simples Guarda Municipal	BLC	500	R\$ 35,75	R\$ 17.875,00
12	Adesivo de Aviso de Advertência, papel plástico formato 10cmx10cm, cor verde e amarelo, acabamento e corte simples – Guarda Municipal	BLC	2000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Segurança e Ordem Pública, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;



b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 06.181.0026.2.138, FONTE: 170401, ND 3.3.90.39.63.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública



Processo nº 19.088/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 14 de abril de 2023.

Evanildo Andrade dos Santos
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
CONTRATANTE

VITALI COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO EIRELI.
Representante: Paulo Roberto Vidal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____